



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Visto que o Crea-PR, autarquia federal, instituído pela Lei n.º 5.194/66, como entidade fiscalizadora do exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências, conforme previsto no art. 34, alíneas “h” e “o” da referida lei, é responsável por *“manter a estrutura física em diversas localidades do estado sendo elas, próprias e/ou locadas (sede, regionais e inspetorias), bem como, disponibilizar meios de transporte adequado a administração e fiscalização de suas áreas, para execução das atividades finalísticas do conselho decorrentes da aplicação da Lei n.º 5.194/66”*, fazem-se necessárias ações que permitam o atendimento da legislação com vistas ao cumprimento da missão institucional do Conselho.

Neste sentido o Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Geociências - Confea, por meio da Resolução nº 1.134/2021, (1763509) estabeleceu diretrizes e princípios para a fiscalização do exercício das profissões afetas ao Conselho, em todo o território nacional. Dentre esses princípios, destaca-se a "Abrangência Territorial" (art. 2º, inciso VI), que exige que a fiscalização dos Conselhos Regionais (Creas) seja efetiva em toda a sua circunscrição, abrangendo todo o território do estado. Para atender essas diretrizes, um dos pilares basilares é a "estruturação das unidades organizacionais" (art. 3º, inciso V), que enfatiza a importância de recursos, estrutura e insumos para o cumprimento eficaz das atribuições dos Creas.

Isto posto, é fundamental que a administração disponha de veículos em boas condições de funcionamento, visando garantir o desenvolvimento das atividades finalísticas do Conselho e o atendimento ao interesse público de maneira adequada.

No contexto desta necessidade de renovação da frota, destaca-se que a utilização dos veículos a serviço do Crea-PR está disciplinada pela Instrução de Serviços n.º 02/2024 (1763492), oriunda de estudos específicos iniciados por meio da publicação do Decreto n.º 9.287/2018, (1763523), o qual dispõe *"sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional"*, ainda de acordo com a Instrução de Serviço 02/2024 (1763492) em seu Art. 9º *“É de responsabilidade do Departamento de Suprimentos e Serviços (Desus): Planejar e executar os procedimentos necessários ao fornecimento dos veículos, providenciando na época oportuna, o processo de aquisição de veículos novos e/ou substituição daqueles que não atendam mais as finalidades a que se destinam.”*

Embora a vida útil dos bens móveis possa ser prolongada mediante as manutenções periódicas, isso implica direta e irremediavelmente em custos adicionais à Administração, evidenciando-se a vantajosidade em renovar gradativamente a frota de veículos, oferecendo ao Crea-PR um menor custo em manutenções corretivas, diminuindo o possível sucateamento dos bens e o tempo de indisponibilidade dos veículos, proporcionando maior segurança, confiabilidade e produtividade nos trabalhos realizados pelos servidores do Conselho.

Desta forma tal diretriz visa reduzir o investimento do Conselho em manutenções e operações, uma vez que, na medida em que os veículos se deterioram, se elevam os custos de manutenção devido à falência dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como do desgaste e quebra de acessórios, mantendo em serviço uma frota de veículos moderna, concebida de acordo com os atuais conceitos de segurança, proporcionando assim, o alcance das finalidades do Conselho perante a sociedade e a compatibilidade com a sua imagem corporativa.

Além disso, faz-se notória a mitigação da desvalorização do bem patrimonial no mercado de veículos usados, uma vez que um dos principais fatores preponderantes para o cálculo de

depreciação destes bens diz respeito aos respectivos anos de fabricação/modelo e quilometragem rodada.

Por conseguinte, a renovação da frota apresenta-se como essencial para atender ao interesse público, garantindo que o Conselho possa cumprir suas obrigações legais e continuar servindo eficazmente à sociedade e à comunidade profissional da engenharia e agronomia no Estado do Paraná.

II. ÁREA REQUISITANTE:

Departamento de Suprimentos e Serviços – Desus.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Automóvel novo e de primeiro uso (0 km) modelo *Sedan*:

- a) Quantidade: 08 (oito) unidades.
 - b) Cor: branca (sólida).
 - c) Ano de fabricação e modelo: 2024/2024.
 - d) Quantidade mínima de portas: 04 (quatro), mais o acesso ao porta-malas
 - e) Motorização equivalente mínima: 1.0 litros (turbo ou aspirado).
 - f) Transmissão: automática ou automática do tipo CVT.
 - g) Capacidade do porta-malas: no mínimo de 440 (quatrocentos e quarenta) litros;
 - h) Bicombustível (gasolina e etanol).
 - i) Acessórios: aquecimento e ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) airbags; vidros e travas elétricas em todas as portas e porta-malas; alarme com controle remoto, fechamento dos vidros a distância e abertura/fechamento de todas as portas (com duas unidades do controle remoto); chave reserva; frisos laterais, protetor de cárter (exceto se não recomendado pelo respectivo fabricante por questões de segurança), desembaçador traseiro; faróis auxiliares (neblina); encosto de cabeça no banco traseiro para todos os passageiros; banco do motorista com ajuste de altura; coluna de direção com ajuste de altura; saída interna de energia elétrica para conexão de equipamentos (12 V); sistema multimídia com entrada *USB*, interface *Bluetooth* e espelhamento de *smartphone* (sistema *android*); tapetes internos inclusive porta-malas em material emborrachado de alta resistência.
- a) Demais características:
 - i. Os acessórios devem ser originais do fabricante do objeto (não serão aceitas adaptações ou peças alternativas, mesmo que autorizadas pelos órgãos competentes), com as seguintes exceções: faróis auxiliares (neblina), película de controle solar, fechamento dos vidros, tapetes, frisos laterais e protetor de cárter.

ii. Os vidros devem conter película de controle solar (proteção contra radiação ultravioleta) do tipo “de segurança” ou “antivandalismo”, composta por camadas de poliéster com espessura mínima de 0,4 milésimos de polegada, devendo ser aplicadas conforme as Resoluções n.º 254/2007 e n.º 707/2017, ambas do Contran (deverá ser fornecido juntamente com cada um dos veículos o certificado que comprove o material empregado e a sua adequação a legislação, bem como a garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados da instalação).

iii. Entregues devidamente registrados junto ao órgão de trânsito competente, inclusive no que diz respeito à quitação do licenciamento anual do exercício, emplacados em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CNPJ sob o nº 76.639.384/0001-59, com placas e categoria de veículos OFICIAIS DA UNIÃO, cuja categoria é isenta do pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, tudo em completo acordo com legislação vigente a época da sua entrega.

iv. Fornecidos os respectivos termos ou documentos congêneres, onde reste estabelecida a garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 (vinte mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro, conforme requisitos mínimos deste instrumento, as quais serão custeadas pelo Crea-PR, sendo prestada exclusivamente pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo nas seguintes cidades de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, todas no Estado do Paraná.

- b) Por fim, cumpre salientar que inexistente a necessidade de transição contratual entre o vencedor do certame e o atual fornecedor, tampouco de haver a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que a execução do objeto pretendido é autônoma e independente.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A solução adotada para o fornecimento pretendido é oriunda de contratações anteriores realizadas por este Conselho (Doc. Sei 1763497), bem como da praxe utilizada pelos demais órgãos da Administração Pública, tais como (Doc. Sei 1760917):

- Ministério da Defesa 3º Batalhão de Suprimento (Pregão Eletrônico n.º 90008/2024 UASG: 160368);
- Consórcio Intermunicipal de Saúde (Pregão Eletrônico n.º 029/2023 UASG: 926782);
- Prefeitura Municipal de Faxinal do Sortuno – RS (Pregão Lei 14.133/2021 -28/05/2024);
- Ciplam – Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio Pregão Lei 14.133/2021 - 19/04/2024);
- Prefeitura Municipal de Sarandi - PR (Pregão Eletrônico n.º 111/2023 UASG: 988461);
- Município de São Bernardo (Pregão Eletrônico 06125389000188-1-000029/2024 – 07/06/2024);
- Câmara Municipal de Cassilândia - MS (Pregão Eletrônico 09/04/2024);

- Município de Arapongas – PR (Pregão Eletrônico 06/05/2024);
- Município de São Carlos (Pregão Eletrônico 02/02/2024).

Não obstante, é de se frisar que, a aquisição ora mencionada não se trata, a rigor, de uma novidade dada à existência de outras inúmeras do mesmo gênero no âmbito público, as quais se utilizam desta solução para deslocamento e desenvolvimento de suas atividades. Neste sentido, a aquisição gera expectativas de redução de custos devido a diminuto índice de manutenção pois em muitos casos esses custeios são asseguradas em garantia pelo fabricante.

Esclarece-se ainda que não foram encontradas outras soluções adequadas que pudessem satisfazer a procura atual.

Portanto, cumpre informar que a demanda será atendida por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, de acordo com o inciso I do art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, visto que enquadrado como “serviços comuns”, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Por fim, ressalta-se que é notória a existência de uma vasta gama de empresas atuantes no ramo, concluindo-se de forma inequívoca inexistir qualquer limitação à participação de licitantes interessadas ao certame.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores para atender às necessidades do Crea-PR, com foco nos deslocamentos realizados pela equipe de gerentes regionais e fiscalização no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, abrangendo todo estado do Paraná.

A opção em adquirir novos veículos está baseada em:

- **Segurança:** veículos novos estão equipados com os mais recentes recursos de segurança, o que contribui para a proteção dos ocupantes e a minimização de riscos;
- **Eficiência energética:** os novos veículos geralmente são mais eficientes no que diz respeito a consumo de combustível e emissões, o que pode levar a redução dos custos operacionais a médio e longo prazo, bem como ao cumprimento de regulamentações ambientais;
- **Manutenção e assistência técnica:** veículos novos possuem garantia do fabricante que também reduzem os custos operacionais. Serão submetidos obrigatoriamente a manutenções preventivas, para cumprimento do manual e termo de garantia do fabricante (Lei Federal n.º 8.078/1990 de Proteção ao Consumidor).

Justificativas técnicas:

- **Necessidades Específicas:** Os veículos devem atender a requisitos específicos de carga, capacidade de passageiros e desempenho, que podem ser mais bem atendidos por veículos novos (IS n.º 02/2024 do Crea-PR) (1763492).
- **Durabilidade:** Veículos novos tendem a ser mais duráveis e confiáveis, reduzindo o risco de quebras e tempo de inatividade.
- **Padronização:** A padronização da frota com veículos novos simplifica a gestão e a manutenção, permitindo maior controle e eficiência operacional.

Justificativas econômicas:

- **Eficiência Operacional:** A confiabilidade e eficiência dos veículos novos resultam em menos tempo de inatividade e maior produtividade operacional.
- **Custo Total de Propriedade:** Embora o investimento inicial seja mais alto, o custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida dos veículos é menor devido a economia em manutenção, reparos e consumo de combustível.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Trata-se de aquisição de veículos do modelo sedan para uso das gerências regionais, conforme IS 04/2024, artigo 37 alínea "2" (1763492).

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores estimados decorrem de pesquisa de preços de mercado e consulta no sítio (www.bancodeprecos.com.br/) conforme os parâmetros estabelecidos no art. 5º da IN n.º 65/2021 – Seges/ME, traduzidos no Relatório de Pesquisa de Preços em anexo (1835517), com o total global da solução estipulado em **RS 912.657,00** (novecentos e doze mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A globalização do objeto em lote único se justifica pela necessidade de compatibilização técnica e operacional do objeto pretendido, visto que todos formam uma solução conjunta, complexa e indivisível, mostrando-se indispensável ao resultado final.

Espera-se, ainda, uma maior vantagem na contratação em lote único em decorrência da economia de escala, visto que as empresas do ramo adquirem veículos com frequência e em quantidade muito superior às demandas desta instituição, considerando possuírem diversos contratos o que lhes possibilita obter preços mais vantajosos, bem como uma diminuição dos custos administrativos (Inteligência dos Acórdãos n.º 1.238/2016 – Plenário, n.º 1.214/2013 – Plenário, n.º 1.946/2006 – Plenário, n.º Acórdão 10049/2018 Segunda Câmara, e Súmula n.º 247/2004, todos do Tribunal de Contas da União – TCU).

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação correlata e/ou interdependente, uma vez, que a execução do objeto pretendido é autônoma e independente.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação do objeto pretendido está alinhada com o Planejamento Estratégico do Crea-PR, em especial no que diz respeito ao Mapa Estratégico - disponível no link: <https://www.crea-pr.org.br/ws/planejamento-estrategico-2024-2026/>, e conforme transcrição:

Planejamento estratégico

(...)

Sustentabilidade financeira – Promover ações que garantam os recursos necessários para realização das atividades finalísticas e de suporte.

Atuar de forma proativa e estar preparado para as turbulências econômicas e políticas que se mostram constantes em nosso país, são condições indispensáveis para a manutenção da saúde financeira do Conselho.

Este objetivo trata de estratégias para monitorar tendências e realizar a eficaz gestão financeira, atuando e intervindo preventivamente no processo de realização das receitas e despesas do Conselho. Tudo isso, é claro, observando os princípios fundamentais da gestão pública, a exemplo da moralidade, publicidade e legalidade.

(...)

Também ao Plano Plurianual (PPA), disponível por meio do link: https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2023/03/Anexo-da-IN-01_2021-revisao-2022.pdf, que dispõe:

PLANO PLURIANUAL – PPA (Páginas 07 e 12)

“VALORES E AÇÕES PREVISTAS POR PROGRAMA

(...)

01 – FISCALIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

O programa fiscalização, certificação e registro se caracteriza por ser o único programa finalístico, vinculado à razão de existir do Conselho. Está diretamente atrelado às funções finalísticas de fiscalização e registro. O programa compreende todos os recursos necessários para cobrir os custos diretos para a realização da fiscalização e o tratamento dos processos, do registro de profissionais e empresas e suas alterações e da certificação do exercício profissional, através do controle do registro das ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica e a emissão dos acervos técnicos, que acontecem nas oito Regionais do Conselho. Estão inclusos nesse programa, também, os recursos necessários para cobrir as despesas de pessoal e todas as despesas de rotina necessárias para a realização das atividades nas Regionais como: gerenciamento de frotas, serviços de telefonia, diárias, deslocamentos, postagem de correspondências, material de expediente, entre outras necessárias à continuidade das atividades de fiscalização do Conselho. Nesse programa estão considerados ainda os recursos destinados às despesas do Departamento de Fiscalização, em todas as suas atividades, incluindo despesas com pessoal.

(...)

07 - INFRAESTRUTURA – INVESTIMENTOS

(...)

Além da manutenção da operação do Conselho é necessário que haja investimentos para fazer frente à nova realidade do mercado em relação à modernização e também às evoluções tecnológicas, atendendo às demandas dos usuários, do corpo funcional e dos Conselheiros. Os investimentos vinculados a esse programa estão previstos na troca de veículos, na atualização do parque de informática, em inovações tecnológicas em máquinas, equipamentos e sistemas de processamento e realização de obras e reformas nas Inspetorias do Conselho para mantê-las em condições adequadas de utilização pelos usuários.

(...)

Ainda, o objeto demandado está previsto no Plano de Contratação Anual - PCA, disponível no link <https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2024/05/PCA-2024.pdf>, pág. 40,

Item 581 - Renovação da frota de veículos de acordo com planejamento e instrução de serviços.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ao optar por uma renovação planejada da frota de veículos, o Conselho demonstra sua visão de futuro e compromisso com a otimização dos recursos disponíveis. Essa iniciativa estratégica trará consigo diversos resultados positivos, tanto diretos quanto indiretos, que se traduzem em maior economicidade e eficiência para as operações do Conselho.

Redução dos custos operacionais: Um dos principais benefícios da renovação da frota reside na redução dos custos operacionais. Veículos novos geralmente possuem garantia do fabricante, o que significa que a manutenção preventiva é programada e os custos são previsíveis. Isso elimina surpresas desagradáveis com reparos inesperados e garante que a frota esteja sempre em boas condições para atender às demandas do Conselho.

Maior disponibilidade da frota: Com a frota renovada, o Conselho terá menos veículos ociosos devido a manutenções corretivas. Isso significa que mais veículos estarão disponíveis para as atividades finalísticas do Conselho, otimizando o tempo e os recursos da organização.

Frota atualizada e eficiente: Veículos novos são mais eficientes em termos de consumo de combustível, emitindo menos poluentes e contribuindo para a preservação do meio ambiente. Além disso, as tecnologias embarcadas em veículos modernos proporcionam maior segurança e conforto para os motoristas, reduzindo o risco de acidentes e fadiga.

Melhor imagem institucional: Uma frota moderna e bem cuidada transmite uma imagem positiva do Conselho, demonstrando profissionalismo, responsabilidade social e compromisso com a sustentabilidade. Isso pode fortalecer a reputação da organização e atrair novos parceiros e colaboradores.

Em resumo, a renovação planejada da frota de veículos é um investimento estratégico que trará diversos benefícios para o Conselho, otimizando custos, aumentando a eficiência das operações, promovendo a sustentabilidade e reforçando a imagem institucional.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Inexistem providências de adaptação a serem realizadas previamente à execução do objeto pretendido, tendo em vista que a aquisição do objeto é realizada há inúmeros exercícios, estando os responsáveis pelo recebimento e fiscalização, familiarizados com as suas nuances peculiares.

XIII. DECLARAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA DEMANDA AO FIM A QUE SE DESTINA:

Diante de todo o exposto, declaramos ser viável e vantajosa a aquisição ora pretendida, e ressaltamos ainda que, além de uma maior eficiência, agilidade e economicidade, os veículos são imprescindíveis para continuidade da execução – produtiva e de qualidade – das atividades finalísticas do Conselho de forma ágil e eficiente, em atendimento a Resolução

1.134/2021 (1763509), a qual estabelece diretrizes e princípios para fiscalização, assim como seu gerenciamento em todo território nacional.

Portanto, julga-se que o objeto é contínuo e essencial ao regular desenvolvimento das atividades deste Conselho, visto que a sua eventual ausência poderia comprometer suas atividades finalísticas, acarretando sérios prejuízos às atividades das áreas envolvidas e inúmeros malefícios à Administração, a qual vem contribuindo para orientação e aprimoramento do exercício profissional inerente às engenharias, agronomia e geociências, permitindo o pleno atendimento à legislação e às normas afetas ao Sistema Confea/Creas.

XIV. RESPONSÁVEIS:

Departamento de Suprimentos
Setor de Licitações e Contratos

XV. ANEXOS

ANEXO I – Instrução de Serviço n.º 02/2024 (1763492)

ANEXO II – Edital De Licitação n.º 059/2023 (1763497)

ANEXO III – Resolução nº 1.134/2021 (1763509)

ANEXO IV - Lei Federal nº 5.194/1966 (1763516)

ANEXO V – Decreto nº 9.287/2018 (1763523)



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Ceciliano, Facilitador**, em 11/09/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Neves dos Santos, Agente de Apoio à Facilitação**, em 11/09/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair da Silva Portes Junior, Agente Administrativo**, em 11/09/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cortes De Castro Narciso, Agente de Licitações e Contratos**, em 11/09/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1835670** e o código CRC **3478F2F0**.